

EDITAL Nº001-2026/2 **SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DE TURMA**

A Diretoria Acadêmica da União das Faculdades Católicas de Mato Grosso-UNIFACC, faz saber a todos os estudantes interessados que estão abertas as inscrições para o PROGRAMA DE **REPRESENTANTES DE TURMA** em todos os cursos de graduação ofertados pelas faculdades católicas, conforme Regulamentação do programa e o presente Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo objeto deste Edital destina-se à seleção de **REPRESENTANTES DE TURMA** dos cursos de graduação para auxiliar no intercâmbio entre estudantes, docentes, coordenações de curso, coordenação de faculdades e direção acadêmica.

1.2. O PROGRAMA DE **REPRESENTANTES DE TURMA** se caracteriza como um processo educativo, cujas atividades se desenvolvem de forma conjunta entre os atores acima mencionados.

II.SÃO FUNÇÕES DOS REPRESENTANTES DE TURMA:

I. Identificar e canalizar as dúvidas, sugestões e reclamações coletivas da turma sobre o andamento das disciplinas para as coordenações de curso.

II. Dialogar com os (as) acadêmicos da turma sobre reuniões das quais participar e socializar as suas decisões.

III. Participar das reuniões, quando convocados.

IV. Levar as demandas estruturais (salas de aula, laboratórios, sistemas) ao conhecimento das coordenações de curso e Coordenações de Faculdades/Campus.

V. Socializar com clareza, imparcialidade e rapidez para a turma, os avisos, editais e resoluções emitidos pelas coordenações de curso e pela direção acadêmica.

VI. Manter a turma informada sobre eventos acadêmicos, prazos de rematrícula e oportunidades de estágio/extensão.

VII. Estimular entre os colegas o respeito mútuo, a inclusão e a ética no ambiente acadêmico, agindo como facilitador na resolução de conflitos internos da turma.

III. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A eleição ocorrerá anualmente, preferencialmente nas primeiras semanas de aula do período letivo.

3.2 O processo será conduzido de forma transparente, devendo ser mediado pelas coordenações do curso ou por um docente indicado (a) por ela.

3.3. A votação deverá ser realizada de forma presencial, voto secreto ou aclamação.

3.4 No caso de haver apenas 02 (dois) estudantes candidatos, DUPLA ÚNICA, fica a critério destes decidirem quem será o representante e qual será o vice representante.

IV. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Poderão se candidatar a representante e vice representante os estudantes regularmente matriculados na respectiva turma que estejam em dia com as obrigações acadêmicas e não estar cumprindo qualquer tipo de sanção disciplinar.

V. DURAÇÃO E PERDA DO MANDATO

5.1 O mandato dos representantes terá a duração de 01(um) ano, sendo permitida uma reeleição.

VI. DO REGIME DE TRABALHO COOPERATIVO

6.1 A representação de turma não é uma estrutura hierárquica vertical entre representante-coordenador e representante vice coordenador, mas soma trabalho de colaboração mútua.

VII. Das Disposições Finais e Incentivos

7.1 Como forma de reconhecimento pelo serviço prestado à comunidade acadêmica, a instituição concederá aos representantes que cumprirem integralmente o mandato, a cada 06 (seis) meses:

7.2 Certificado de 15 horas em trabalho de extensão, emitido pela Direção Acadêmica.

7.3 Atribuição de 1,0(um) ponto sobre a média de 01(uma) disciplina, a escolha do estudante.

VIII. DAS INSCRIÇÕES DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA

8.1 eleições serão feitas no período de **06/08 a 15/08/2026**.

8.2 Os eleitos deverão preencher a ata tal como anexo e enviar para secretaria.direcao@unifacc.com.br , juntamente com o atestado de matrícula.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Programa de Representação Estudantil está respaldado pela Res. e são compreendidas como Atividades Complementares.

Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Diretora Acadêmica